

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 150, de 11 de março de 2025

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ALUNO ESPECIAL AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº. 050/2025, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 27/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado final do processo de seleção de candidatos como Alunos Especiais em Disciplinas do Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física para o período de 2025.1, de acordo com a relação abaixo com o nome dos candidatos aprovados por disciplina:

DISCIPLINA	APROVADOS
Eletromagnetismo	Davi Silva Novais
Fundamentos Teóricos em Ensino e Aprendizagem	Darlan Pinheiro Lessa Alves
Termodinâmica e Mecânica Estatística	Jônatas Moreira Costa Silva

Art. 2º O candidato selecionado deverá matricular-se pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, entre os dias **13 e 14 de março de 2025**. A matrícula deverá ser efetivada na Secretaria Geral de Cursos, *campus* de Vitória da Conquista, apresentando os seguintes documentos:

- a) 02 fotos 3x4;
- b) Requerimento de matrícula preenchido;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- d) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação (original e cópia);
- e) Histórico escolar (original e cópia);
- f) Carteira de identidade, CPF, Título de eleitor e Carteira de reservista (original e cópia);
- g) Comprovante de votação na última eleição.

Campus de Vitória da Conquista



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

Art. 3º O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para a matrícula no período estabelecido perderá o direito à vaga e ingresso no Programa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES REITOR